



JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE CURITIBA – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA– PARANÁ.

EDITAL DE LEILÃO

(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **Mauricio Doutor**, da 2ª Vara Cível de Curitiba - PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designada para Leilão o **Dia 07 de maio de 2026 a partir das 10:00 horas**: o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) em pelo valor da avaliação ou superior, e o **Dia 28 de maio de 2025 a partir das 10:00 horas**: o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) em pela melhor oferta desde que não seja considerado preço vil, ou seja, menos de 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE/LEILOEIRO: A alienação judicial será realizada UNICAMENTE na modalidade eletrônica. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação deste edital, mediante prévio cadastro de adesão dos interessados ao site www.pbcastro.com.br (cujas regras integram o presente). A sede do Leiloeiro - Auditório **P.B. CASTRO LEILÕES** - está situada na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s).

AUTOS: 0030128-62.2012.8.16.0001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CESBE S.A. Engenharia e Empreendimentos (76.487.222/0001-42)

EXECUTADA: (CONSTRUTORA PUSSOLI AS) 76.547.470/0001-31

TERCEIRO: ESTADO DO PARANÁ 76.416.940/0001-28; Município de Curitiba/PR)76.417.005/0001-86; Município de Pinhais/PR 95.423.000/0001-00; UNIÃO FAZENDA NACIONAL 00.394.460/0231-92

BENS: Lote de terreno nº 71 da planta Alphaville, situado na Cascatinha, nesta Capital, medindo 16,00 m. de frente para a rua Romano Durigan, por 56,00 m. de fundos pelo lado direito, com área total de 3.238,83 m²; sem benfeitorias; Matrícula nº 50190 da 9ª Circunscrição Imobiliária; IF 37.031.013; zoneamento: ZR2; lote atingido por bosque relevante e área de preservação permanente.: **AVALIAÇÃO:** O imóvel encontra-se avaliado em **R\$ 2.899.465,64 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, em cumprimento à determinação judicial de atualização do laudo com data superior a 30 dias, o valor foi atualizado monetariamente pela Média INPC/IGP-DI (TJPR) até 15 de abril de 2026.



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS
 da CIRCUNSCRIÇÃO
 Rua Voluntários da Pátria, 470 - 5ª And.
 Conj. 200-A - Fone: 333-6168
 Curitiba - Pr.
 ASTROGILDO GOSBO
 Oficial Trad.
 CPF: 00207003-69

CNM: 080648.2.0050190-32

REGISTRO GERAL

FICHA
001

MATRÍCULA N.º 50190

LIBERADA

IMÓVEL: Lote de terreno nº71(setenta e um) da Planta ALPHAVILLE, situada no lugar denominado Cascatinha, Distrito de Santa Felicidade nesta Capital; mede 16,00 metros de frente para uma travessa da rua Joan Aristides Merhy, partindo daí segue em direção aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, numa extensão - de 56,00 metros, confrontando aí com terreno de propriedade de Antonio das Chagas Lima, daí faz ângulo a esquerda numa extensão de 50,00 metros e confronta com terreno de propriedade de Antonio das Chagas Lima, daí faz ângulo a esquerda e segue numa extensão de 62,00 metros, onde confronta com terreno de propriedade de Renato Trevisan; daí - faz ângulo a esquerda e segue numa extensão de 38,50 metros, onde - confronta com o lote nº20, fechando o perímetro com a área total de 3.238,83m², sem benfeitorias, indicação fiscal:37-031-013.000-7, imóvel esse localizado no lado par daquela rua.-

PROPRIETÁRIA: A firma CONSTRUTORA PUSSOLI S/A ENGENHARIA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta Capital a Rua Marechal Floriano Peixoto nº170-11º andar, Conj. 1105, inscrita no CEC/MF.001.765.747/0001-31.-

REGISTROS ANTERIORES: nºs.14.127 e 14.219 LP3-I deste Ofício.-
OBSERVAÇÃO. As medidas e confrontações do imóvel acima mencionadas foram indicadas pelos interessados no título que deu origem a esta matrícula. O mesmo é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de Julho de 1985.(a) *[assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.-

R-01/50.190.- Prot.70.286 de 17/07/85. **CREADOR:** BENERIUNUS COMPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta Capital a Rua Marechal Floriano Peixoto nº5.500, inscrita no CEC/MF.76.538.446/0001-36. **DEVEDORA:** A firma CONSTRUTORA PUSSOLI S/A ENGENHARIA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO, pessoa qualificada. **HIPOTECA** - Em primeira e especial hipoteca o imóvel desta matrícula, escritura pública de constituição de hipoteca lavrada aos 21 de Junho de 1985, nºs 135.798-195, (Novecentos e trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e cinco cruzeiros) incluindo nesse valor outros imóveis. **PRORROGAÇÃO** - A vigência inicial da hipótese marca o prazo a contar de 05-10-84 a 23-12-85, todavia, poderão ser prorrogada automaticamente até final execução do CONTRATO DE EXECUÇÃO. **CONDIÇÕES** - Deixei constantes da mencionada escritura, para efeitos de avaliação do Artigo 818 do Código Civil o imóvel desta matrícula foi avaliada em R\$ 2.899.465,64 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em 23 de Julho de 1985. (a) - O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de Julho de 1.985.(a) *[assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - 2º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone:
4133527883

Na primeira hasta serão aceitos lances pelo valor da avaliação ou superior e na segunda hasta poderá ser ofertado pela melhor oferta desde que não seja inferior a 50% da avaliação. O CPC no seu artigo 892 revela que, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Entretanto, nos termos do art. 895, §1º, do CPC, fica consignada a possibilidade de arrematação em prestações, corrigidas pelos índices legais, desde que apresentada a proposta por escrito, não inferior ao laudo de avaliação, ainda, com oferta de pelo menos 25% à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 30 vezes, que será decidido pelo Juiz por ocasião da Praça, para bens imóveis, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulado nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado e em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos “ad-corporis”, ou seja, no estado de conservação em que se encontra, ou seja, em uso, conservação e estado documental, sendo em lotes unitários e/ou lotes englobados, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial, não podendo alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. A venda será realizada conforme Artigo 908 §1º do CPC. Fica também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais e eventuais tributos existentes, conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houverem. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão “on-line”, deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.pbcastro.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de “login” e “senha” pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. Através deste edital ficam intimados as partes, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes também, que no ato os arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (dez por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO (Decreto Federal n.º21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remetente, o ônus desta despesa. Ciente também, os executados que a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) na hipótese de adjudicação, remição ou acordo entre as partes. A simples oposição de embargos à arrematação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de **INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. “AD CAUTELAM”** Fica(m) desde logo intimada(s) o(s) **EXECUTADA: (CONSTRUTORA PUSSOLI AS) 76.547.470/0001-31 TERCEIRO: ESTADO DO PARANÁ 76.416.940/0001-28; Município de Curitiba/PR)76.417.005/0001-86; Município de Pinhais/PR 95.423.000/0001-00; UNIÃO FAZENDA NACIONAL 00.394.460/0231-92**, das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi.

Plínio Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Público Judicial

Mauricio Doutor
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - 2º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone:
4133527883

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.